

Faculdade de Direito
Pós-Graduação em Direito
2º semestre de 2018
Linha de Pesquisa *Novos Paradigmas do Direito Civil*
Coordenador Prof. Dr. Paulo Nalin

Tema

O contrato futuro: entre o econômico e o social

(contratos privados e direitos humanos)

Problemática: dizem os liberais que a ética, a qual na perspectiva dos negócios se expressa pelos direitos humanos, seria uma missão do Estado e das suas políticas públicas, sobre o que as empresas e os contratantes (nacionais e internacionais) não podem ou não devem interferir.

Todavia, a realidade dos negócios vem demonstrando a aproximação cada vez mais estreita entre as políticas sociais e as práticas de mercado. Nesse contexto, o instrumento de regulação de tais práticas é o contrato que fixa *ethical standards* ou “cláusula éticas” as quais determinam obrigações excepcionais do ponto de vista econômico, pois relativas aos direitos humanos e às políticas de emancipação social. O contrato, em tal perspectiva, deixa de ser o instrumento de atribuição proprietária pela circulação de bens, passando a ser instrumento de consagração do homem, a partir de diretivas dos mercados e dos consumidores que dele se servem.

Duas breves perspectivas justificam o curso.

Segundo Claude FUSSLER¹, 76 companhias de capital aberto e publicamente comprometidas com políticas de responsabilidade social, conforme o *Dow Jones Sustainability Index (DJSI World Index)* tiveram uma sobre-avaliação de suas ações 3,7%, entre junho de 2001 e junho de 2004, segundo o *Morgan Stanley Capital Index (MSCI)*, o que demonstra que a reputação social de uma empresa pode se converter em lucros.

¹ Todas as estatísticas foram extraídas do texto de I. SCHEWENZER e B. LEISINGER (*In: Ethical values and international contracts*. CRANSTON, Ross; RAMBERG, Jan; ZIEGEL, Jacob. **Commercial law challenges in the 21st Century**. Uppsala: Iustus Förlag, 2007. p. 249-2750).

De outro giro, uma abordagem oposta demonstrará que um comportamento antiético não gerará lucros: *“if you think compliance with ethical criteria is expensive, try non-compliance”*, provoca o mesmo Klaus LEISINGER.

Com tais observações, desnuda-se uma realidade contratual que, sem perder de vista correntes jurídicas determinadas pelas forças visíveis e invisíveis do mercado, comunga da força reversa do próprio mercado para fixar as regras do jogo, por meio das potências do consumidor e do consumismo consciente. O consumidor é um dos atores deste mesmo mercado, pois sem ele o mercado em si não existe. Por mais essa razão, relevante saber se e como o Estado ainda chama para si algum papel de protagonismo na regulação do mercado. Convergem, nesse quadrante, três valores fundamentais: o mercado, o contratante e o Estado.

Proposta: investigar os atuais desenhos da autonomia privada e as suas projeções nas relações contratuais interprivadas, em vista de políticas sociais e dos direitos humanos. Secundariamente, estabelecer uma investigação paralela entre o direito econômico (L&E), de forte raiz estadunidense, e os direitos sociais do contrato, ilustrado, *v.g.*, na base de realismo norte-americano, como razão constitutiva ou limitativa dessa mesma autonomia privada. Sem embargo das fontes norte-americanas, outras latinas e europeias serão consultadas para ilustrar o atual desenho do instituto contratual.

Encontros: as sessões se darão nas noites de 1 (14/08); 2 (28/08); 3 (04/09); 4 (12/09); 5 (25/09); 6 (09/10); 7 (23/10); 8 (30/10) e 9 (13/11), das 18:30 h às 21:00 h.

Pressuposto metodológico: será amplo o emprego do direito comparado e seus respectivos idiomas, sem perder de vista a doutrina nacional quanto aos subtemas do curso.

Transmissão do conhecimento: a sessão 1 tratará da metodologia e da problemática do curso; a sessão 2 se ocupará do “direito contratual futuro” e as demais (3 a 9) sobre o “contrato entre o econômico e o social”. Na sessão 1 todos os alunos serão convidados a debater entre si sobre o tema sugerido, ao passo que nas sessões seguintes haverá uma seleção de alunos para a apresentação de seminários.

O seminário será executado pelo método adaptada de Grupo de Exposição (GE) e Grupo de Observação (GO): o GE será composto por dois alunos que prepararão o seminário e o GO apresentará aos expositores até seis perguntas a serem respondidas no seminário.

A avaliação será cindida em duas ferramentas: *i)* todos os alunos serão avaliados a cada sessão de seminário (2 a 9), seja pelas questões formuladas, seja pelas respostas apresentadas, perfazendo 3,5 (três e meio) pontos; e *ii)* pela elaboração de um trabalho escrito cujo peso será de no máximo 6,0 (seis) pontos. O trabalho deverá ser entregue até 22 de dezembro, para fins de avaliação junto ao PPGD. Uma versão final e pronta do artigo, já no formato de *capítulo de livro*, deverá ser entregue até 1 de março de 2017, voltado à potencial publicação do volume 3 da série ***Contrato e Sociedade***. As diretrizes metodológicas do capítulo de livro serão oportunamente divulgadas.

Sessões e materiais para os seminários:

2

RESCIGNO, Pietro. Diritto privato futuro. PERLINGIERI, Pietro (Coord.). Il diritto privato futuro. Nápoles: ESI, 1993. p. 31-42.

GALGANO, Francesco. I rapporti di scambio nella società post-industriale. PERLINGIERI, Pietro (Coord.). Il diritto privato futuro. Nápoles: ESI, 1993. p. 61-72.

RAISER, Ludwig. Il futuro del diritto privato. Il compito del diritto privato: saggi di diritto privato e di diritto dell'economia di tre decenni. Milão: Giuffrè, 1990. p. 215-239.

SACCO, Rodolfo. Does contract law have a future? BOELE-WOELKI, Katharina; GROSHEIDE, Willem. The future of european contract law. Wolters Kluwer, 2007. p. 107-114.

ALPA, Guido. The future of european contract law: some questions and some answer. BOELE-WOELKI, Katharina; GROSHEIDE, Willem. The future of european contract law. Wolters Kluwer, 2007. p. 1-19.

3

GICO JUNIOR, Ivo. Introdução ao direito e economia. TIMM, Luciano Benetti. Direito e economia no Brasil. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 1-34.

COOTER, Robert; MATTEI, Ugo; MONATERI, Pier Giuseppe; PARDOLESI, Roberto; ULEN, Thomas. Il mercato delle regole: analisi economica del diritto civile. Bolonha: Mulino, 1999. p. 8-20.

COPETTI NETO, Alfredo. Liberdade e poder econômico: o exemplo histórico e a perspectiva teórica de um dos grandes dilemas da civilização ocidental. In: COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI, Alfredo; DE ARAUJO, Luiz Alberto (Org.). Nas fronteiras do direito: sustentabilidade e desenvolvimento. VII Jornada Internacional de Direito Constitucional Brasil/Espanha/Itália. Florianópolis: Empório do direito. 2015. p. 71-84.

SALAZAR, Carmela. Diritti fondamentali e sviluppo sostenibile: riflessioni su un tema complesso. In: COUTINHO, Aldacy Rachid; COPETTI, Alfredo; DE ARAUJO, Luiz Alberto (Org.). Nas fronteiras do direito: sustentabilidade e desenvolvimento. VII Jornada Internacional de

3

Direito Constitucional Brasil/Espanha/Itália. Florianópolis: Empório do direito. 2015. p. 85-122.

4

MACKAAY, Ejan. L'analyse économique du droit dans les système civilistes. DEFFAINS, Bruno. L'analyse économique du droit dans le pays de droit civil. Paris: Cujas, 2002. p. 11-35.

TIMM, Luciano. Direito contratual brasileiro: críticas e alternativas ao solidarismo jurídico. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2015. p 177-214.

GORDON, Robert W. Macaulay, Macneil e a descoberta da solidariedade e do poder no direito contratual. RODRIGUEZ, José Rodrigo; SALAMA, Bruno M. (Org.). Para que serve o direito contratual? Direito, sociedade e economia. São Paulo: FGV, p. 2014. p. 43-64.

SIEBURGH, Carla. The principle of social conformity: society as a third party in the law of contract. BOELE-WOELKI, Katharina; GROSHEIDE, Willem. The future of european contract law. Wolters Kluwer, 2007.

5

GARELLO, Pierre. L'inexécution du contrat en droit français: les apports de l'analyse économique. DEFFAINS, Bruno. L'analyse économique du droit dans le pays de droit civil. Paris: Cujas, 2002. p. 228-242.

ACCIARRI, Hugo A. Elementos da análise econômica do direito de danos. RIBEIRO, Marcia Carla (Coordenadora para a edição brasileira). São Paulo: RT, 2014. p. 195-219.

LÔBO, Paulo. Vulnerabilidade do contratante. Entre o mercado e o Estado Social. COUTINHO, Aldacy; GRAU, Eros; SCAFF, Fernando; AMARAL, Francisco; COUTINHO, Jacinto; STRECK, Lenio; ARAÚJO, Luiz David; FACHIN, Luiz Edson; LOBO, Paulo Neto. Liber amicorum. Homenagem ao Prof Doutor António José Avelãs Nunes. Coimbra-São Paulo: Coimbra, 2009. P. 893-910.

ATIYAH, P. S. Contract and fair Exchange. Essays on contract. Oxford: Clarendon, 1986. p. 329-354.

6

KLEIN, Vinícius. Os contratos empresariais de longo prazo. Rio de Janeiro: Lumen, 2015. P. 33-123.

MACAULAY, Stewart. Relações não contratuais nos negócios: um estudo preliminar. RODRIGUEZ, José Rodrigo; SALAMA, Bruno M. (Org.). Para que serve o direito contratual? Direito, sociedade e economia. São Paulo: FGV, p. 2014. p 15-42.

SUCHMAN, Mark C. Os contratos como artefatos sociais. RODRIGUEZ, José Rodrigo; SALAMA, Bruno M. (Org.). Para que serve o direito contratual? Direito, sociedade e economia. São Paulo: FGV, p. 2014. p. 99-149.

7

ATIYAH, P. S. Executory contracts, expectation damages, and the economic analysis of contract. Essays on contract. Oxford: Claredon, 1986. p. 150-178.

ULEN, Thomas S. A eficiência da execução específica: rumo a uma teoria unificada dos remédios contratuais. RODRIGUEZ, José Rodrigo; SALAMA, Bruno M. (Org.). Para que serve o direito contratual? Direito, sociedade e economia. São Paulo: FGV, p. 2014. p. 179-238.

8

IUDICA, Giovanni. Globalizzazione e diritto. In: GUIMENAZES, Nicole (Coord.) Leçons du droit civil: mélanges em l'honneur de François Chabas. Bruxelas: Bruylant, 2011. p. 463-485.

RAMBERG, Christina. Emotional non-conformity in the international sale of goods, particularly in relation to CSR-Policies and codes of conduct. n.p.

SCHWENZER, Ingeborg; LEISINGER, Benjamin. Ethical values and international sales contracts. CRANSTON, Ross; RAMBERG, Jan; ZIEGEL, Jacob. Commercial law challenges in the 21st Century. Uppsala: Iustus Förlag. 2007.

9

SEN, Amartya. The idea of justice. London: Penguin, 2009. p. 355-387.

HERDEGEN, Matthias. Principles of international economic law. 101-117.

NALIN, Paulo. The social function of the contract and the international sale of goods (CISG): the Brazilian contribution of Brazilian law to a Global debate. SCHWENZER, Ingeborg; PEREIRA, Cesar; TRIPODI, Leandro. CISG and Latin America: regional and global perspectives. Haia: Eleven, 2016. p. 359-378.